

---

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**  
**Portaria n.º 1653/2012 de 24 de Outubro de 2012**

---

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito de programas ou fundos comunitários ou no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, podem ser definidos por resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Através da Resolução n.º 46/96, de 21 de março, com as alterações introduzidas pelas Resoluções n.ºs 41/2001, de 12 de abril, e 4/2002, de 10 de janeiro, foram definidas as regras de criação de um sistema de controlo do abastecimento de gasóleo à agricultura e à pesca artesanal.

Através da Resolução n.º 44/2001, de 12 de abril, foi criado um sistema de apoio ao abastecimento de gasóleo à frota de pesca costeira de convés fechado e do largo.

Nos termos do n.º 6 da Resolução n.º 44/2001, as compensações a efetuar às empresas distribuidoras de combustíveis na Região são suportadas pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico.

Nos termos do ponto 10 da Orientação n.º 10/2010, do X Governo Regional dos Açores, de 21 de junho, as despesas inerentes ao gasóleo utilizado na atividade da pesca passam, a partir de 2011, a ser suportadas pelo Subsecretário Regional das Pescas.

Assim, nos termos do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Subsecretário Regional das Pescas, o seguinte:

1 - Transferir para o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico, a importância de 724.330,59€, destinada ao pagamento do apoio financeiro para as compensações aos preços do gasóleo para a atividade da pesca.

2 - Esta despesa tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.4 – Regime de apoio à redução dos custos na atividade da pesca, CE 04.03.05 D – Transferências Correntes – Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2012.

12 de outubro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.